



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Ofício nº 54/2012/GAB

Assis, 14 de fevereiro de 2012.

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com Vistas ao Nobre Vereador João da Silva Filho

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 022 de autoria do Nobre Vereador João da Silva Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....417.....Data.....14/02/12.....
Horário.....16:04.....
.....
Responsável

Prezado Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, enviar os cordiais cumprimentos e em atenção ao Requerimento em epígrafe, que solicita informações a respeito da transferência do Centro Social Urbano do Estado ao Município, esclarecemos que a formalização da transferência ainda se encontra em trâmite junto a Casa Civil. Em anexo, os documentos que comprovam o pleno atendimento, por parte do Município, para prosseguimento do processo, bem como o Termo de Autorização de Uso.

Sempre à disposição dessa Egrégia Câmara, na oportunidade, renovamos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Hsgm



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
Praça Antônio Prado, 09 – CEP 01010-904 – Fone: 3241.5822

OF. Especial/2004

São Paulo, 03 de janeiro de 2005

Senhor Prefeito



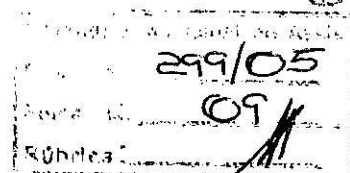
Em vista do Parecer nº 097/2004, da douta Consultoria Jurídica do Governo do Estado, onde vislumbra a possibilidade de transferência definitiva à esse município do imóvel onde acha-se instalado o Centro Social Urbano, e para que tal ato possa ser levado a efeito, venho, solicitar a Vossa Excelência que se manifeste com a máxima urgência, se há interesse de incorporar ao patrimônio desse município o referido imóvel..

Neste ensejo aproveito para reiterar votos de estima e distinta consideração.

CLÁUDIO PERROTTA
Coordenador dos CSU's

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE
ASSIS - SP

CP/mcgb





Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 17 de fevereiro de 2005.

Ofício Gab. Nº 195/2005

Assunto: Em atenção ao Of. Especial/2004 da Coordenadoria dos CSU's

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao ofício supra epigrafado, cuja cópia segue em anexo, em que nos é solicitada a manifestação a respeito da possibilidade de transferência definitiva a este Município do imóvel onde encontra-se instalado o Centro Social Urbano, vimos comunicar que temos interesse na transferência.

Por conseguinte, solicitamos também, maiores informações a respeito do processo, inclusive do Parecer nº 097/2004, mencionado no ofício enviado por essa Coordenadoria.

No ensejo, enviamos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.

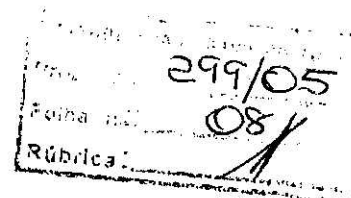
Prof. Antonio Carlos Pereira

DD. Coordenador dos Centros Sociais Urbanos

Secretaria de estado da Juventude, Esporte e Lazer

Praça Antonio Prado, 09 -

CEP 01010-904 - São Paulo - SP



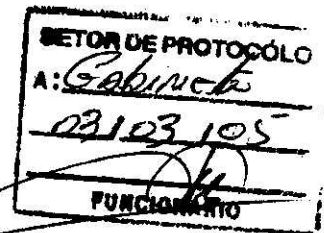


SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
Pça. Antonio Prado n 09 – 14 andar – fone: 3241.5822

Ofício G.CEL. nº 105/05

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2005

Senhor Prefeito,




Com os nossos cumprimentos por determinação do Senhor Secretário da Juventude, Esporte e Lazer - Lars Graef, tem o presente a finalidade de acusar o recebimento de Vosso ofício nº 195/05, datado de 17/02/05, onde é registrado o aceite, dessa municipalidade, em incorporar ao seu patrimônio público, o imóvel onde hoje está instalado o Cento Social Urbano.

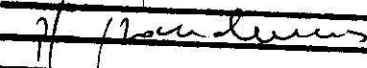
Para a concretização em definitivo necessitamos, com a máxima urgência, que nos seja encaminhado a cópia autenticada de escritura do terreno em pauta, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de sua região.

Reitero na oportunidade protestos de estima e apreço.



ANTONIO CARLOS PEREIRA
Coordenador de Esporte e Lazer


Exmo. Senhor
ÉZIO SPERA
MD. Prefeito Municipal de
ASSIS - SP
MCS/lam

Para: 



Em 24/3/2005


Ezio Spera
Prefeito Municipal

Proc. 299/05
Folha nº 07
Rúbrica: 

0038000



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 08 de março de 2005.

Ofício Gab. Nº 250/2005
Assunto: Encaminha documento.

Senhor Coordenador,

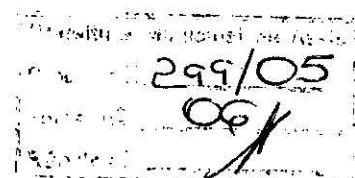
Em atenção ao Ofício G. CEL. nº 105/05, de 24 de fevereiro de 2005, encaminhamos, em apenso, cópia autenticada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, da escritura do imóvel onde está instalado o Centro Social Urbano, para que seja concretizado o processo de incorporação do referido imóvel ao patrimônio público do Município de Assis.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PEREIRA
DD. Coordenador de Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
Praça Antonio Prado, nº 09 - 14º andar
São Paulo - SP



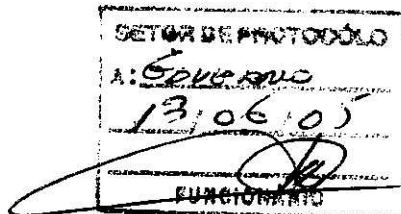


SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Of. Circ.G.CEL. Nº 06/05

São Paulo, 08 de junho de 2005

Prezado Senhor,



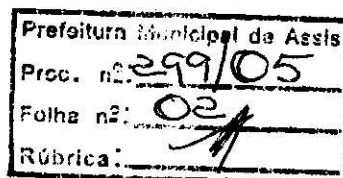
Com os nossos cumprimentos Vimos à presença de V.Sa., solicitar o encaminhamento à essa Coordenadoria do ato legislativo local que permite o recebimento por doação do imóvel onde se encontra instalado o Centro Social Urbano.

Tal solicitação foi feita pela douta Consultoria Jurídica desta Pasta, tendo em vista análise para posterior deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado- Geraldo Alkmin, no que se refere à incorporação definitiva do imóvel ao Patrimônio Público de seu município; onde hoje se encontra instalado o Centro Social Urbano.

Reitero na oportunidade protestos de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA
Coordenador de Esporte e Lazer

Ilmo Senhor
DD. ÉZÊO SPERA
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
cep: 19800-000
ASSIS - SP





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.761, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

Projeto de Lei nº 11/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Fábio Spora

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, com encargo, um imóvel localizado no Ribeirão do Cervinho, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a receber, mediante doação, com encargo, uma área de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, com um total de 106.530,00 m² (cento e seis mil, quinhentos e trinta metros quadrados), equivalente a 4,4 (quatro vírgula quatro) alqueires, assim descrita:

ÁREA: 106.530,00 m², 10,6530 hectares, 4,4 alqueires.

LOCAL: Ribeirão do Cervinho

PROPRIETÁRIA: Fazenda do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO: Começa no ponto "0"; situado no Km 522 + 747m do trecho ferroviário Assis-Paraguaçu Paulista, e segue, com rumo 25°15' SE, medindo 500,00m, até encontrar o ponto "1"; deste ponto, segue, com rumo 64°20' SW, numa distância de 196,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, segue, com rumo 26°30' NW, numa distância de 620,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "3"; deste ponto, segue com rumo 57°00' NE, numa distância de 70,00m, confrontando com a Flora Vale, até encontrar o ponto "4"; deste ponto, segue, com rumo 25°30' SE, numa distância de 130m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "5", deste ponto, segue, com rumo 65°00' NE, numa distância de 130,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "0"; origem desta descrição abrangendo uma área de 106.530,00m², 10,6530 hectares, 4,4 alqueires, de acordo com o desenho nº 5476, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

§ 1º - Na área, onde se encontra instalado o Centro Social Urbano, estão inseridas as seguintes benfeitorias: 1 (uma) piscina com 224,16m² (duzentos e vinte e quatro vírgula dezesseis metros quadrados); 1 (uma) piscina com 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados); 1 (uma) casa de máquinas com 38,00m² (trinta e oito metros quadrados); quiosques com um total de 31,32m² (trinta e um vírgula trinta e dois metros quadrados); portaria com 27,50m² (vinte e sete vírgula cinqüenta metros



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.761, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

quadrados); escritório de administração, com 924,25m²; quadra de bocha com 507,50m² (quinhentos e sete vírgula cinquenta metros quadrados); quadra de malha com 543,50m² (quinhentos e quarenta e três vírgula cinquenta metros quadrados); espaço próprio para prática de equoterapia com 625,57m² (seiscentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e sete metros quadrados); quadra poliesportiva com 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados); quadra de futebol com 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados); campo de futebol com 4.788,00m² (quatro mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados) e vestiário com 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados).

§ 2º - A área descrita no "caput" e as benfeitorias constantes no § 1º, constam no desenho n° 5.476, Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis e que fazem parte integrante da presente Lei.

§ 3º - A área e as benfeitorias de que trata a presente Lei, a serem recebidas, mediante doação, pelo Poder Público Municipal terão como destinação específica de propiciar a participação da população nas atividades de desporto, recreação, lazer e demais programas e projetos inerentes ao Centro Social Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de março de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser recebida

FINALIDADE: Doação

ÁREA: 106.530,00m², 10,6530 hectares, 4,4 alqueires

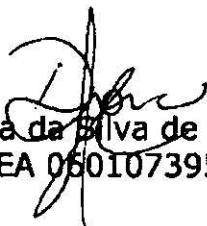
LOCAL: Ribeirão do Cervinho

PROPRIETÁRIO: Fazenda do Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "0", situado no Km 522 + 747m do trecho ferroviário Assis-Paraguaçu Paulista, e segue com rumo 25°15' SE, medindo 500,00m, até encontrar o ponto "1"; deste ponto segue com rumo 64°20' SW, numa distância de 196,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "2"; deste ponto segue com rumo 26°30' NW, numa distância de 620,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "3"; deste ponto segue com rumo 57°00' NE, numa distância de 70,00m, confrontando com a Flora Vale, até encontrar o ponto "4"; deste ponto segue com rumo 25°30' SE, numa distância de 130,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "5"; deste ponto segue com rumo 65°00' NE, numa distância de 130,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "0", origem desta descrição abrangendo uma área de 106.530,00m², 10,6530 hectares, 4,4 alqueires. Tudo de acordo com o desenho nº 5.476, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 30 de novembro de 2.005


Engª Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Imóvel Territorial e Predial.

2. Local: Ribeirão do Cervinho - Assis - SP

3. Croqui: 5.476 / Ficha Cadastral

4. Data Base: Fevereiro / 06

5. Proprietário: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Dimensões:

6.1. - do terreno :	área =	106.530,00 m ²
	testada =	620,00 m
6.2. - da edificação :	área =	924,25 m ²

7. Considerações Gerais:

7.1. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, situado em região de característica predominantemente destinada ao lazer, e acesso ao Centro Social Urbano.

7.2. da edificação: Por similaridade será considerado o tipo comercial. Trata-se de um prédio em alvenaria, possuindo 924,25 m² de área construída, em regular estado de conservação, com idade média estimada em aproximadamente 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação para o mesmo igual a 0,50. Existe também no local uma edificação destinada a vestiários, com 294,00 m² de área, que não será considerada nesta avaliação devido ao seu precário estado de conservação e total falta de condições para utilização.

8. Valor do Terreno: Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida para a região é de R\$ 151,25 (cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

OBS : Trata-se de área ainda não parcelada e portanto foi aplicado o fator gleba sobre a testada corrigida que é de 0,322 considerando-se a área total do imóvel.

$$T_C = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_C = ((106.530,00 \times 620,00) / 30) \frac{1}{2} \times 0,322$$

$$T_C = 1.483,79 \times 0,322$$

$$T_C = 477,78$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 477,78 \times 151,25$$

$$V_T = R\$ 72.264,23$$

9. Valor da edificação: Pela revista Construção mercado de 02/06, pag. 65 obtemos o seguinte valor unitário (V_u) – padrão comercial : R\$ 549,17 / m²

9.1. Valor da edificação (V_E):

$$V_E = A \times V_u \times (1 - F_D) =$$

$$V_E = \{ 924,25 \times 549,17 (1 - 0,50) \}$$

$$V_E = R\$ 253.785,19$$

10. Valor total do terreno e edificação V_{TTE}:

$$V_{TTE} = (V_T + V_E)$$

$$V_{TTE} = (72.264,23 + 253.785,19)$$

$$V_{TTE} = R\$ 326.049,42$$

A presente avaliação importou em R\$ 326.049,42 (trezentos e vinte e seis mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).


Arqta. Rita Aparecida de A. Freitas
Crea nº 0601192428



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.421, DE 01 DE JUNHO DE 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS
Protocolo n.º 968
Entrada em, 02/06/95


**DISPÕE SOBRE A ASSINATURA, PELO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, Termo de Autorização de Uso das dependências e instalações esportivas do Centro Social Urbano, localizado na Rodovia Estadual SP-270, para o desenvolvimento conjunto de atividades comunitárias.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional, especial, a ser aberto oportunamente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de junho de 1.995.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 1.995.


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO

Autorização de Uso do Centro Social Urbano de Assis, que o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, concede ao Município de Assis.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, situada na Praça Antonio Prado nº 9, Capital, representada por seu titular, Doutor Antonio Bragança Retto, autoriza ao Município de Assis x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. o uso do Centro Social Urbano, localizado na Rua Rodovia Raposo Tavares Km. 445-63, nº - , sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A Secretaria autoriza a Prefeitura Municipal a usar as dependências do prédio e instalações esportivas do Centro Social Urbano, para o desenvolvimento conjunto de atividades comunitárias, nas áreas de educação e cultura; saúde e nutrição; trabalho e melhoria de renda; esportes, recreação e lazer, elencadas no Decreto Federal nº 75.922, de 1/7.75, que criou os Centros Sociais Urbanos.

Cláusula Segunda - O uso ora autorizado deverá obedecer a destinação legal do imóvel, sendo vedada qualquer forma de transferência ou cessão a entidades privadas da utilização das dependências do imóvel ou da execução das atividades.

Cláusula Terceira - Para a realização da programação estabelecida, caberá:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO

I) à Prefeitura Municipal:

1) fornecer os recursos humanos indispensáveis, técnica e administrativamente;

2) responsabilizar-se pelo pagamento mensal das despesas referentes a água e esgoto, energia elétrica, vigilância diurna e noturna, taxas municipais e telefone, cuja linha nº x.x.x.x.x.x.x., pertencente ao Estado, deverá ser mantida no Centro Social Urbano.

3) executar os serviços de conservação e manutenção das dependências dos prédios e instalações esportivas do Centro Social Urbano, que não envolvam modificações em suas estruturas básicas.

II) à Secretaria de Esportes e Turismo:

1) a cessão, por empréstimo, dos bens patrimoniais existentes no Centro Social Urbano, de acordo com a relação anexa.

2) a designação de técnicos desportivos para o desenvolvimento de atividades específicas.

3) a verificação do correto cumprimento de todas as cláusulas deste termo.

Cláusula Quarta - Esta autorização de uso, concedida a título precário e por prazo indeterminado, poderá ser revogada ou denunciada a qualquer tempo, mediante notificação com 180 dias de antecedência.




SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO

Cláusula Quinta - Revogada ou denunciada a autorização, as dependências, instalações e bens patrimoniais do Centro Social Urbano utilizados pelo Município deverão ser imediatamente devolvidos, ficando a Secretaria isenta de qualquer indenização ou restituição por benfeitorias necessárias, ou úteis realizadas pelo Município, as quais se incorporarão ao patrimônio do Estado.

São Paulo, 14 de setembro de 1995.


~~ANTONIO BRAGANÇA NETTO~~
Secretário de Estado (Interino)

De Acordo:


~~JOSÉ SANTILLI SOBRINHO~~
Prefeito Municipal